



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 089/2019-GAB/PMON

Dispõe sobre o transporte de passageiros de **ÔNIBUS/MICRO ONIBUS, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAL**, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Sr. **ROMILDO VELOSO E SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o ordenamento emanado da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e reorganizar os serviços afetos ao Terminal Rodoviário "Engenheiro Salomão Junior", do Município de Ourilândia do Norte, e;

CONSIDERANDO ainda que necessidade de melhor organização do trânsito de veículos, inclusive para a segurança dos pedestres e garantia do correto embarque e desembarque de passageiros,

DECRETA:

Art. 1º - O embarque e/ou desembarque de passageiros do transporte de ônibus/micro ônibus **Intermunicipais e Interestadual**, deverão ser realizados exclusivamente no Terminal Rodoviário "Engenheiro Salomão Junior".

Art. 2º - O Poder Público Municipal exercerá seu poder de polícia no sentido de impedir, terminante e rigorosamente, o embarque e desembarque de passageiros em desacordo com o disposto neste Decreto, em especial vedando a ação de transporte que, de alguma forma, fraudem, burlem, ou tentem fraudar ou burlar a destinação básica do Terminal Rodoviário " Engenheiro Salomão Junior ", adotando as medidas necessárias ao integral cumprimento das disposições contidas neste Decreto.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Conscientização e Trânsito, promoverá a instalação de placas indicativas, bem como a distribuição de impressos e faixas instrutivas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Romildo Veloso e Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Constitui infração de trânsito, cominada com pena de multa, a parava de ônibus/micro ônibus de linhas **Intermunicipais e Interestadual**, egressos ou destinados ao Terminal Rodoviário "Engenheiro Salomão Junior", para ingresso ou saída de passageiros no perímetro urbano de Ourilândia do Norte.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se. Publique-se. Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Outubro de 2019.

ROMILDO VELOSO E SILVA

Prefeito Municipal

P. Municipal de Ourilândia do Norte/PA
Publicação em 23 de Outubro de 2019

Francisco de Carvalho
Chefe de Gabinete